



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1. de 24 de julho de 1964

Nº 3232

Macapá, 04 de julho de 1960 - 6ª-Feira

Governador do Território
Cmte. Annibal Barcellos

Gabinete do Governador
Ten. PM Ronaldo Pereira de Oliveira

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. Augusto Monte de Almeida

Secretário de Finanças
Dr. Francisco Vitoriano Filho
Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. Antero Duarte Dias Pires Lopes
Secretário de Promoção Social
Dra. Maria da Glória Amorim
Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. Manoel Antonio Dias

Secretário de Educação e Cultura
Dr. Alfredo Augusto Ramalho de Oliveira
Secretário de Agricultura
Izequias Estevam dos Santos
Secretário de Segurança Pública
Dr. José de Arimathéa Vernet Cavalcanti
Secretário de Saúde
Dr. Rubens de Baraúna

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

COMPANHIA BRASILEIRA DE ARMAZENAMENTO

PROC. Nº

Contrato particular de Locação que entre si celebram a Companhia Brasileira de Armazenamento-CIBRAZEM e o Governo do Território Federal do Amapá, na forma abaixo:

A Companhia Brasileira de Armazenamento-CIBRAZEM, Empresa Pública Federal, criada nos termos da Lei Delegada nº 7, de 26 de setembro de 1962, vinculada ao Ministério da Agricultura, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 33.121.088/0001-59, com sede na Capital Federal, no Edifício Palácio do Desenvolvimento 5º andar, Setor Bancário Norte, representada pelo Chefe da Consultoria Jurídica Vicente Landim de Macêdo, conforme delegação de competência constante na RD/14/79, de 26/06/79, e o Governo do Território Federal do Amapá, com sede a Av. FAB s/nº Macapá-AP, doravante denominado Governo do Amapá, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Território do Amapá, Comandante Annibal Barcellos, perante as Testemunhas Instrumentárias, resolvem celebrar o presente Contrato, regendo-se pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste contrato é a locação, com opção para compra, de 01 (um) armazém de estrutura de alumínio, com fechamento lateral e cobertura de lona plástica, medindo 16mx75m, com capacidade para 2.400T, fabricado pela firma LO-CAN-Locação e Comércio de Armazéns LTDA, de propriedade da CIBRAZEM, que o entrega em perfeito estado de uso e conservação, livre e desembaraçado de qualquer ônus judicial ou extrajudicial, independente de transcrição, mediante competente Termo de Entrega e Recebimento firmado pelas partes e que constitui parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Este Contrato é regido pelas disposições constantes nos artigos nºs 1.188 e 1.197 do Código Civil Brasileiro e demais preceitos legais vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E DESPESA DE INSTALAÇÃO

O Armazém, objeto do presente Contrato encontra-se instalado em área própria ao mesmo destinada, localizada na Colônia Agrícola de Matapi-Território Federal do Amapá.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na eventualidade de se tornar útil ou necessária a remoção do armazém para outro local, as despesas de desmontagem, transporte e reinstalação, serão de responsabilidade do Governo do Amapá.

CLÁUSULA QUARTA – DO USO E CONSERVAÇÃO

O armazém ora locado, será entregue pela CIBRAZEM em boas condições de uso, devendo, caso não seja comprado pelo Governo do Amapá, ser devolvido findo, denunciado ou rescindido esse contrato em satisfatórias condições de uso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os danos que venham a ser causados ao armazém, por uso indevido ou negligência, serão de responsabilidade do Governo do Amapá.

IMPrensa Oficial**Diário Oficial do Território Federal do Amapá**

- ★ Diretoria
- ★ Administração
- ★ Redação
- ★ Parque Gráfico

Rua Cândido Mendes s/nº Macapá T.F.A.

TELEFONE	621- 4040
Gabinete do Diretor	176
Chefe das Oficinas.....Ramais	177
Sistema Off-Set	178

Diretor

IRANILDO TRINDADE PONTES

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES
CIDADE

Anual	Cr\$ 1.125,00
Semestral	Cr\$ 562,00
D.O. número atrasado	Cr\$ 12,00
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS	
Anual	Cr\$ 1.800,00
Semestral	Cr\$ 900,00
D.O. número atrasado	Cr\$ 20,00

PUBLICAÇÕES

Página comum cada centímetro por
coluna Cr\$ 45,00
Preço deste Exemplar Cr\$ 5,00

Matéria para publicação das 07:30 às 12:00 e
das 14:30 às 17:30, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES - 24 horas após a circulação do
Diário, capital e 8 dias nos municípios e outros
Estados.

OFÍCIO OU MEMORANDO - Deve acompanhar
qualquer publicação.

ASSINATURAS - Capital, Municípios e outros Es-
tados em qualquer época.

FORMA DE PAGAMENTO

Avulso: Em moeda corrente

Assinaturas e Publicações: Em cheque nominal,
para "Serviço de Imprensa e Radiodifusão do
Amapá - SIRDA".

Assinaturas vencidas poderão ser suspensas
sem aviso prévio.

- Este Diário Oficial é encontrado para leitura
nas representações do Governo do Amapá em
Brasília-DF e Belém-Estado do Pará.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O prazo da locação será de 02 (dois) anos, compreendendo o período de 01.06.80 a 31.05.82.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR LOCATIVO

O Governo do Amapá pagará mensalmente a título de aluguel, a importância de Cr\$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos cruzeiros).

PARÁGRAFO ÚNICO - Decorridos os 12 (doze) primeiros meses de vigência contratual, poderá ser reajustado o valor de locação, de conformidade com o que dispõe a lei nº 6.423 de 17.06.77.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos referentes ao valor locativo, serão efetuados mensalmente mediante Ordem de Crédito Bancário a favor da CIBRAZEM, para conta corrente nº 195153- x na Agência Central do Banco do Brasil em Brasília-Distrito Federal.

CLÁUSULA OITAVA - DA COMPRA

O Governo do Amapá, durante a vigência contratual terá preferencialmente opção de compra do armazém ora locado, sendo para tal finalidade, considerando o valor correspondente a 6.951,00 RTNS à época da realização da venda, deduzindo-se o equivalente em RTNS, dos valores pagos pela locação.

CLÁUSULA NONA - DAS MERCADORIAS DEPOSITADAS

O Governo do Amapá compromete-se a utilizar o armazém, para seu uso exclusivo e para depósito de produtos agrícolas, tais como: cereais, leguminosos, sacaria vazia e adubos ensacados, vedada qualquer outra forma de utilização.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caberá ao Governo do Amapá a integral responsabilidade das mercadorias depositadas, inclusive o controle de entrada, saída e de estoques, estendendo-se essa responsabilidade aos casos de desvio, sinistro e fraude.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA

Este Contrato poderá ser denunciado por ambos os contratantes, se a sua execução se tornar formal ou materialmente impossível.

A denúncia será precedida de correspondência epistolar, entregue mediante recibo, ou notificação extrajudicial, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias, sem que resulte quaisquer indenização de parte a parte.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Este Contrato será rescindido, de pleno direito, por qualquer infração ao que aqui se estipulou, respondendo a parte inadimplente pelos danos que causar à outra, através de ação judicial competente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da circunscrição da Justiça Federal em Brasília-DF, para dirimir as questões que se fundar neste contrato.

E, para constar e como prova de haverem assim pactuado foi datilografado o presente Contrato Particular de Locação em 06 (seis) vias que vai assinado pelas partes contratantes, diante das testemunhas instrumentárias para que produza entre si, os legítimos efeitos de direito.

Brasília-DF,

VICENTE LANDIM DE MACÊDO
Chefe da Consultoria Jurídica-CIBRAZEM

ANNIBAL BARCELLOS
Governador do Território Federal do Amapá

TESTEMUNHAS:

Ilegíveis

PORTARIA Nº 26/80-CVMM

O Presidente da Câmara Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, RESOLVE:

I - Determinar a abertura de Concurso Público, para o preenchimento de 9 (nove) cargos do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Macapá, de provimento efetivo, constantes da Lei nº 89/78 de 08 de agosto de 1978, assim discriminados: 1 (um) Assessor Legislativo, 1 (um) Redator, 1 (um) Protocolista, 1 (um) Datilógrafo, 2 (dois) Auxiliares de Escritório, 1 (um) Motorista, 1 (um) Recepcionista e 1 (um) Contínuo.

II - Designar os Vereadores Raimundo Azevedo Costa, Bento Góes de Almeida e Humberto Dias Santos, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Examinadora incumbida de preparar, aplicar e julgar as provas do Concurso Público mencionado nesta Portaria.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Macapá, em 06 de junho de 1980.

MANOEL CORRÊA BEZERRA
Presidente

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO

O Presidente da Câmara Municipal de Macapá, torna público através do presente Edital, que encontra-se abertas inscrições ao concurso público destinado ao provimento de nove (9) cargos do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Macapá, criado pela Lei Municipal nº 89, de 08 de agosto de 1978, nas seguintes categorias funcionais:

I - Atividades de Assessoramento Legislativo-CVMM-AL-040

a) - Assessor Legislativo - CVMM-AL-041.5 (uma vaga)

II - Atividades de Nível Médio - CVMM-ANM-060

a) - Redator - CVMM-ANMR-061.3 (uma vaga)

III - Agentes de Administração - CVMM-AA-030

a) - Protocolista - CVMM-AAPT-031.2 (uma vaga)

b) - Datilógrafo - CVMM-AADT-032.2 (uma vaga)

c) - Auxiliar de Escritório - CVMM-AAAE-031.2 (duas vagas)

IV - Transporte Oficial e Portaria - CVMM-TP-010

a) - Motorista - CVMM-TPM-011.4 (uma vaga)

b) - Recepcionista - CVMM-TPRC-013.2 (uma vaga)

c) - Contínuo - CVMM-TPC-012.2 (uma vaga)

V - Das Inscrições:

1 - Período de 07 a 09 de julho de 1980;

2 - Local: Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Macapá;

3 - Horário: das 9:00 horas, às 12:00 horas;

4 - Os programas do Concurso e demais instruções, serão entregues aos candidatos no ato das inscrições.

VI - Dos Requisitos Básicos para as Inscrições:

1 - Ser brasileiro, nato ou naturalizado;

2 - ser maior de 18 anos;

3 - Estar quites com as obrigações eleitorais e as obrigações militares, em caso de candidatos do sexo masculino;

4 - Apresentar carteira de identidade e CPF;

5 - Comprovar o recolhimento da taxa de inscrição, de acordo com a tabela estabelecida a seguir:

a) - Candidatos à categoria de nível médio (Assessor Legislativo e Redator) Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros);

b) - Candidatos às demais categorias: Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros).

VII - Da Escolaridade Exigida

1 - Os candidatos à categoria funcional de Assessor Legislativo deverão fazer prova de:

a) - escolaridade equivalente ao 2º Grau;

b) - EXPERIÊNCIA COMPROVADA NO DESEMPENHO DE FUNÇÃO DE Assessoramento Legislativo, de pelo menos um (1) ano, em qualquer Casa Legislativa, Federal, Estadual ou Municipal;

c) - Curso de Processo Legislativo.

2 - Os candidatos à categoria funcional de Redator, deverão fazer prova de possuírem escolaridade equivalente ao 2º Grau completo e experiência comprovada em trabalhos de redação geral e datilografia;

3 - Os candidatos às categorias funcionais de Protocolistas, Datilógrafo, Auxiliar de Escritório e Recepcionista, deverão fazer prova de possuírem escolaridade mínima equivalente ao 1º Grau completo e curso de datilografia;

4 - Os candidatos à categoria funcional de Motorista, deverão apresentar:

- a) - Carteira Nacional de Habilitação de Motorista Profissional, tipo "B", devidamente atualizada;
- b) - Prova de conclusão do ensino de 1º Grau;
- c) - Declaração, passada pelo órgão competente de não ter incorrido em acidente ou infração grave às leis do trânsito.

VIII - Das Provas

1 - O processo seletivo do Concurso constará de provas (objetivas e práticas) versando sobre conhecimentos gerais da área, com valor máximo de 100 (cem) pontos, exigindo-se em todas as categorias, o valor mínimo de 50 (cinquenta) pontos, para aprovação.

2 - Os candidatos deverão comparecer ao local previamente designado para a realização das provas, com antecedência de 30 (trinta) minutos, do horário previsto para o início das mesmas, munidos de caneta esferográfica, preta ou azul, cartão de identificação de inscrição e documento de identidade.

3 - Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para as provas.

4 - As datas e locais da realização das provas serão divulgadas por Edital, 5 (cinco) dias antes da sua realização.

5 - O prazo de validade do concurso será de dois (2) anos, podendo ser prorrogado pelo Presidente da Câmara, atendendo interesse da administração.

6 - Os candidatos habilitados serão classificados de acordo com a nota final e as nomeações serão feitas obedecida a legislação em vigor.

IX - Da Classificação

1 - A Classificação será publicada no Diário Oficial do Território, com notas atribuídas em ordem decrescente, incluindo-se apenas os aprovados;

2 - Em casos de igualdade de pontos, dar-se-á preferência para efeitos de admissão, aqueles que apresentarem experiência técnica comprovada na respectiva área, através de provas práticas.

X - da Admissão dos Candidatos

1 - Os candidatos aprovados serão admitidos de acordo com as necessidades da administração da Câmara Municipal de Macapá;

2 - Os candidatos que já desempenham atividades na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Macapá, em igualdade de condições, terão preferência;

3 - Os demais classificados, de acordo com as necessidades da Administração da Câmara serão convocados para efeito de contratação, no Quadro Permanente criado pela Lei Municipal nº 89/78, de 08/08/78 e deverão apresentar:

- a) - Carteira de Identidade;
- b) - Título de Eleitor;
- c) - Certificado de Reservista (sexo masculino)
- d) - CPF;
- e) - Carteira de Saúde com exames atualizados;
- f) - Três (3) fotos 3/4 de frente e recente.

XI - Disposições Gerais

1 - Será excluído do concurso o candidato que:

- a) - Fizer em qualquer documento, declaração falsa ou enexata;
- b) - se tornar passível de incorreção ou descortesia a qualquer membro da equipe encarregada da realização das provas;
- c) - Se recusar a prestar qualquer prova ou se retirar do recinto durante a realização da mesma, sem a devida autorização;

2 - O julgamento das provas será feito segundo critério fixado pelos examinadores;

3 - O salário inicial dos cargos a que trata o presente Edital serão os seguintes:

a) - Assessor Legislativo - CVMM-AL-041.5-	Cr\$- 17.850,00
b) - Redator - CVMM-ANM-061.3-	Cr\$- 11.411,00
c) - Motorista - CVMM-TPM-011.3-	Cr\$- 4.997,00
d) - Protocolista, Recepcionistas, Auxiliar de Escritório e Datilógrafo, todos de nível 2	Cr\$- 3.479,00
e) - Contínuo - CVMM-TPC-012.2-	Cr\$- 3.436,80

4 - A inscrição ao presente Concurso Público, implicará em anuência a este Edital e demais instruções que serão afixadas na Portaria do Palácio Veiga Cabral, sede da Câmara Municipal de Macapá, não cabendo aos interessados a alegação de desconhecimento das normas aqui fixadas.

5 - Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Executiva da Câmara Municipal de Macapá.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Macapá, em 23 de de junho de 1980.

MANOEL CORRÊA BEZERRA
Presidente